

Miracema, __ de agosto de 1995.

Emcia. Revma.
Mons. Antonio Innocenti
DD. Presidente da Comissão *Ecclesia Dei*
Cidade do Vaticano

Eminentíssimo Senhor,

A 1º de junho p.p. enviamos a V. Emcia. uma carta analisando as lastimáveis consequências espirituais que certamente adviriam para aqueles junto aos quais exercemos nosso ministério pelo fato de S. Excia. o Bispo de Campos pretender adotar publicamente contra o Pe. David Francisquini, e não só em relação a ele, uma atitude gravemente ultrajante. De fato, em sua carta, o Exmo. Sr. D. João Corso ameaçava declarar em público que os quatro sacerdotes abaixo-assinados seríamos cismáticos. As disposições temperamentais que o Exmo. Prelado deixava ver em sua carta tais eram, que as razões por ele alegadas não se apresentavam claras. Apelamos, naquela ocasião, para V. Emcia. a fim de evitar o escândalo público e o dano para as almas de daí poderia nascer.

Daquela data até hoje mais dois fatos se passaram que pedimos vênica para registrar junto a V. Emcia. com o intuito de mantê-lo informado da atitude — tão pouco de acordo com as recomendações de S.S. João Paulo II na Carta apostólica *Ecclesia Dei* (cfr. n. 5c) — do Sr. Bispo de Campos, bem como do que pensamos a respeito. Testemunhamos, assim, junto a V. Emcia. nosso constante desejo de encontrar uma solução harmoniosa, em consonância com o elevado diálogo que tivemos a honra de encetar, desde 1989, com a Comissão hoje presidida por V. Emcia.

Os dois fatos consistem em novas cartas do Sr. D. Corso dirigidas desta vez ao Pe. Gervásio Gobato (21.VII.1995) e ao Pe. José Olavo Pires Trindade (22.VII.1995). O tom das mesmas, um pouco mais comedido do ponto de vista temperamental, no restante continua o mesmo: promete declarar-nos cismáticos publicamente.

Procuramos encaixar nos cânones da lógica as acusações do Sr. Bispo de Campos e, depois de algum esforço, conseguimos sintetizar suas acusações em três argumentos principais.

Comunicamos a V. Emcia. a refutação que segue para provar nossa inteira inocência em relação à acusação de cisma. Bem como para manter abertas as vias do diálogo esclarecedor, que tanto desejamos trilhar, num clima de elevação de vistas, serenidade e respeito.

Em anexo remetemos as três cartas refutadas. Os demais documentos devem estar nos arquivos da Comissão *Ecclesia Dei*, protocolados sob o n. 1278/89.

*

REFUTAÇÃO ÀS ACUSAÇÕES DO SR. D. JOÃO CORSO

Em carta que dirigiu ao Pe. David Francisquini (30.V.1995), e, mais tarde, em cartas de análogo teor ao Pe. Gervásio Gobato (21.VII.1995) e ao Pe. José Olavo Pires Trindade (22.VII.1995), S. Excia. D. João Corso, parece apresentar três argumentos, em linguagem nem sempre clara, com vistas a concluir que seríamos cismáticos. Poderíamos sintetizá-los como segue:

1º argumento: A TFP seria cismática. Culpada de um cisma mais radical que o de D. Marcel Lefèbvre e D. Antônio de Castro Mayer. Ora, nós assistimos espiritualmente aos membros da TFP. Logo, o nosso rompimento com D. Castro Mayer devido às sagrações episcopais em Êcone, não nos eximiria de uma posição cismática análoga e mais grave que a de D. Lefèbvre.

2º argumento: Nós prometemos apresentar (25.VI.1991) à Santa Sé o elenco de perplexidades relativas ao Concílio e ao pós-Concílio. Ora, ainda não o fizemos. Logo, isto demonstraria que temos a intenção culposa e dolosa de enganar a S.S. o Papa, ao Sr. Bispo de Campos e ao Povo de Deus apresentando-nos ligados à Igreja, quando de fato seríamos cismáticos.

3º argumento: Cada um de nós continuou celebrando a Missa segundo o antigo *Ordo*. Ora, a Santa Sé exige que haja o *Indulto* para tais celebrações e nós não o possuímos. Logo, isto configuraria uma atitude cismática de nossa parte.

*

Confirmação do 1º argumento: S. Excia. prodigaliza em relação à TFP e ao seu ilustre fundador o Prof. Plínio Corrêa de Oliveira acusações ultrajantes. Assim, podemos ler na carta ao Pe. David Francisquini invectivas que se repetem em cartas aos Pes. Gervásio Gobato e José Olavo Pires Trindade:

. "V. Revma. ficou pertinazmente ligado a Dom Antônio de Castro Mayer, fautor principal e oficial do cisma tradicionalista, até que este, finalmente, condenou miraculosamente, diria, quer a Ladainha da mãe do fundador e dono absoluto da TFP, o Dr. Plínio Corrêa de Oliveira, quer a mesma TFP" (doc. 1, p. 1; cfr. doc. 2, p. 2; doc. 3, p. 2).

. "Diante disso tudo e de muita coisa mais e de modo particular por ter-se separado do grupo tradicionalista de Dom Castro Mayer e de seus asseclas para ficar subserviente à TFP, que é ainda mais cismática, anticlerical, inimiga do Concílio e da Igreja Conciliar bem como do Santo Padre o Papa João Paulo II e que foi a causa de toda essa triste condição do cisma reinante na Diocese de Campos, devo dizer-lhe que o senhor continua sendo um tradicionalista cismático até pior dos [do que os] seguidores do grupo de Dom Licínio Rangel" (doc. 1, p. 3; cfr. doc. 2, p. 2; doc. 3, p. 2).

. "Para que isso se torne público e notório, a fim de defender os católicos dos embustes da TFP, à qual o senhor é subserviente, vou declará-lo publicamente" (doc. 1, p.3).

Confirmação do 2º argumento: S. Excia. apresenta em sua carta ao Pe. David Francisquini arrazoado que reitera nas cartas aos Pe. Gervásio Gobato e ao Pe. José Olavo Pires Trindade:

"Ficou então [por ocasião de uma reunião do Sr. D. Corso com nós quatro, na cidade de Miracema, a 25 de junho de 1991] resolvido que, no tocante à 4ª condição para que eu lhes pudesse conceber o *Indulto*, haveriam de pedir uma declaração oficial da Congregação para a Doutrina da Fé, justamente a respeito da questão fundamental, dogmática, que os fizera abandonar a Igreja Católica. Pois bem, passaram-se já 4 anos, durante os quais eu fui perguntando sucessivamente à Comissão *Ecclesia Dei* a respeito dessa consulta ou súplica que haveriam de apresentar à mesma Neste ano, porém, evidenciando-se as suas disposições verdadeiras a respeito, pedi à Comissão *Ecclesia Dei* que desse declaração escrita da inadimplência, obviamente culposa, se é que não dolosa, dos senhores, até o dia 4 de abril de 1995.

"Tudo indica que quereriam ludibriar até não se sabe que dia, mês e ano, a mim e ao Povo de Deus, ao qual tem andado sempre a declarar falsamente estar de acordo com o Papa e com o Bispo" (doc. 1, p. 2; cfr. doc. 2, pp. 1s.; doc. 3, pp. 1s.).

Confirmação do 3º argumento: S. Excia. escreve, dirigindo-se ao Pe. David Francisquini palavras que não diferem, em essência, das que depois envia ao Pe. Gervásio Gobato e ao Pe. José Olavo Pires Trindade:

"O senhor, sem Indulto Apostólico, continuou sempre a celebrar num rito não mais admitido pela Igreja, salvo para os que conseguiram o Indulto Pior, o senhor continuou a proceder como se fosse pároco em Cardoso Moreira, sem nenhuma provisão, presidindo a celebrações ilícitas como também nulas incitando o povo ao cisma, à oposição à Igreja Conciliar e, conseqüentemente, ao Santo Padre o Papa João Paulo II e ao Bispo" (doc. 1, p. 2; cfr. doc. 2, pp. 1s.; doc. 3, pp. 1s.).

*

Procuramos, abaixo, responder a cada argumento.

Resposta ao 1º argumento: No que concerne à premissa maior, S. Excia. em suas calorosas objurgatórias se esquece de apresentar qualquer prova concludente de que a TFP seria cismática.

Alude à condenação de D. Antônio de Castro Mayer a uma "ladainha" à Dna. Lucilia Corrêa de Oliveira, tema tratado por difamadores da TFP no ano de 1984 e devidamente refutado por livro publicado naquele ano (cfr. *Refutação da TFP a uma investida frustra*, Artpress, São Paulo, 2 volumes), o qual conta com a aprovação do teólogo salmanticense Pe. Victorino Rodriguez y Rodriguez, mundialmente conhecido na intelectualidade católica por sua segurança dogmática e canônica. Conforme se demonstra no livro e segundo também declara o Pe. Victorino Rodriguez a mencionada "ladainha" em nada ofende a ortodoxia ou os cânones eclesiásticos e, portanto, dizemos nós, nada tem que caracterize cisma.

Assevera S. Excia., ademais, que a TFP seria cismática por ser "anticlerical, inimiga do Concílio e da Igreja Conciliar, bem como do Santo Padre". Ora, a TFP, ao contrário do que declara o Sr. D. Corso é conhecida por sua veneração ao Clero, à Hierarquia eclesiástica e, sobretudo, ao Soberano Pontífice. Como S. Excia. não apresenta provas do anticlericalismo da entidade, não nos sentimos no dever de responder com provas: *quod gratis asseritur, gratis negatur*. No que concerne a acusação de inimiga do Concílio e da Igreja Conciliar, a posição doutrinária da TFP parece ser semelhante à nossa e, por isso, achamos mais ordenado tratar de tal acusação ao respondermos o 2º argumento.

Podemos afirmar, portanto, baseados no alto conhecimento teológico e jurídico do Pe. Victorino Rodriguez, OP, bem como em nossa experiência no atendimento espiritual aos membros dessa associação, que nela nada há de cismático.

Assim, a premissa maior do argumento do Sr. D. João Corso carece de base devido à ausência de provas e à falta de objetividade. E *ipso facto* se torna vácuca a agravante de que o cisma da TFP seria pior que o de D. Marcel Lefèbvre e D. Antônio de Castro Mayer.

Não negamos a premissa menor, com os devidos conformes. A saber, cada um de nós presta assistência espiritual exclusiva à TFP quando vez ou outra vai a São Paulo. O restante de nosso tempo é dedicado ao ministério junto a certo número de antigos paroquianos nas nossas respectivas cidades.

Sem a premissa maior, a conclusão a que chega o Sr. D. Corso fica desprovida de consistência intelectual. De fato, torna-se irrelevante o seu ataque: nós teríamos rompido com D. Castro Mayer quando este precipitou-se voluntariamente no cisma, não em função da nossa deliberação de permanecermos unidos à Cátedra de Pedro, mas em função de um cisma pior, configurado por darmos de vez em quando assistência espiritual à TFP.

*

Resposta ao 2º argumento: Na resposta a este argumento, de índole indutiva, teremos necessariamente que recorrer a descrições de fatos, o que tornará mais extensa a refutação.

Quanto à premissa maior, ela é verdadeira. Assumimos a 25 de junho de 1991 o mencionado compromisso, por determinação de S. Excia. Revma. Após um longo diálogo no qual levantáramos com ele delicadas questões relacionadas com o *Novus Ordo Missae*, a dificuldade de harmonizar afirmações do Vaticano II com a doutrina tradicional da Igreja — e exemplificativamente debatemos o ecumenismo e a liberdade religiosa —, S. Excia. nos encaminhou à Comissão *Ecclesia Dei* para expor-lhe as perplexidades. Não quisemos nesse primeiro diálogo cordial e sereno mostrar como tal exigência de S. Excia. modificava os termos do diálogo proposto pela Santa Sé, mas fizemo-lo depois (carta de 22.XI.1993). Com efeito, enquanto a Comissão *Ecclesia Dei* recomendava apenas um *modus dialogandi* positivo, direto e sem polêmica pública, o Sr. D. Corso exigia uma decisão final sobre os temas das nossas perplexidades. Não obstante, acatamos sua decisão, afirmando que um estudo mais aprofundado demandaria tempo. O Sr. D. Corso concordou e não estabeleceu prazo.

Contudo, esta premissa maior tem importantes fatores condicionantes. De fato, ao aceitarmos a 22 de novembro de 1989 os quesitos exigidos pela mencionada Comissão para conceder o *celebret*, deixamos claras nossas perplexidades de consciência à chamada Missa nova e a alguns pontos não especificados do Vaticano II. Justificávamos a atitude em relação ao *Novus Ordo* enviando o livro no qual nos baseávamos e pedindo esclarecimentos que nos mostrassem, no âmbito doutrinário, a solução para o problema ali levantado. Ou seja, que a nova Missa não nos parecia conciliável com a anterior Doutrina Católica (cfr. Arnaldo Vidigal Xavier da Silveira, *Na nouvelle Messe de Paul VI: Qu'en penser?*, Diffusion de la Pensée Française, Chiré-en-Montreuil, 1975). Era, sem dúvida, a abertura de um diálogo difícil, mas colocado em termos respeitosos e elevados, buscando um entendimento que preservasse aquilo que amamos sobre todas as coisas: a unidade da Fé católica na unicidade da Igreja, sob a autoridade do Vigário de Cristo.

Ora, o mencionado livro, é um trabalho denso, de alto padrão intelectual, que demandou anos de estudo e de preparação. Como refutação a tal obra e às nossas perguntas — depois de alguma permuta de correspondência — o Emmo. Cardeal Paul Augustin Mayer deu a 19 de junho de 1990, esta resposta que sintetiza a posição da Comissão *Ecclesia Dei* neste diálogo: "Adotando esta tese [de que a nova Missa não é aceitável] e dizendo aos fiéis que o novo Missal é herético ou mesmo que são hereges aqueles que dele se utilizam, acusar-se-ia de herética toda a Igreja. Naturalmente tal posição não pode ser aceita nem do ponto de vista dogmático nem disciplinar". Esta é a essência da resposta do Emmo. Cardeal às nossas questões fundamentadas num livro de 357 páginas. Isto é, o ilustre Cardeal Mayer — dizemo-lo com todo respeito — evitou entrar propriamente no mérito do assunto e não demonstrou que a hipótese levantada seria absurda, como sua resposta parecia supor. A seguir, na mesma missiva, ele amavelmente interrompeu o diálogo direto conosco, passando a responsabilidade de sua continuação ao nosso Ordinário. A mudança do Sr. D. Carlos Navarro pelo Sr. D. João Corso na Cátedra episcopal de Campos faria com que um ano se passasse até que, por iniciativa nossa o diálogo se reiniciasse na referida reunião com o Sr. D. Corso a 25 de junho de 1991, na qual, como dissemos, ele nos encaminhou novamente à Comissão *Ecclesia Dei*.

Os fatos expostos até aqui conduzem a duas conseqüências:

. As nossas perplexidades foram apresentadas, num clima de respeito, com farta e idônea documentação;

. A veneranda Comissão *Ecclesia Dei* e os nossos D.D. Ordinários evitaram responder objetivamente às questões levantadas, passando cada qual a responsabilidade do diálogo para o outro.

Quanto à premissa menor, isto é, que não teríamos apresentado em quatro anos nada a Comissão *Ecclesia Dei*, nós a aceitamos como verdadeira *juxta modum*. As ressalvas que temos a colocar seriam as que seguem.

Em primeiro lugar, como vimos, nossa posição em relação ao mais cogente dos temas — a Missa nova — já tinha sido apresentada e seu estudo aprofundado já estava feito. A Comissão *Ecclesia Dei* e nossos sucessivos Ordinários não deram resposta objetiva ao trabalho que lhes enviamos. A iniciativa de tal resposta, aliás solicitada expressamente por nós em carta ao Sr. D. Carlos Navarro (8.VIII.1990), cabia à referida Comissão. Enquanto esperamos tal resposta, não nos cabe culpa pela interrupção do diálogo.

Em segundo lugar, a 22 de novembro de 1993, enviamos ao Sr. D. Corso uma extensa e pormenorizada carta que procurava manter inteiramente claro que a interrupção do diálogo não poderia ser imputada a um prolongado silêncio nosso. Na missiva aduzíamos argumentos de peso em favor de nossa posição relativa ao *Novus Ordo*. Entre outros, as declarações do Cardeal Silvio Oddi a propósito do *Canon suiso* à revista "30 Dias" (julho 1991, ed. portuguesa, pp. 14s.):

"*Pergunta*: Na sua opinião porque foi criada uma nova fórmula que deixa margem a dúvidas? Já existiam quatro cânones...

"*Oddi*: O motivo é evidente: queriam agradar os nossos 'irmãos separados', principalmente os protestantes. Essas fórmulas ambíguas são conseqüências de um ecumenismo excessivamente ousado. Tentam conservar o 'espírito' da Igreja exprimindo-o de uma forma que pode ser aceita também pelos protestantes, e criam fórmulas 'modernas' que são, se me permite, 'mal cheirosas'. Com elas alguns católicos podem duvidar ou mesmo negar a presença real do Senhor na Eucaristia. Ela seria reduzida a um símbolo.

"Quando o cânon II [do *Novus Ordo Missae*] foi publicado, os protestantes de Taizé, que têm uma liturgia muito diferente da liturgia católica disseram: 'Este nós também podemos usar'. Isso quer dizer que podia ser interpretado sem a presença real de Cristo na Eucaristia. Portanto, alguma coisa não era muito clara. Eu uso esse cânon sem dificuldade, mas fiquei impressionado quando o cardeal Franjo Seper me disse um dia: 'Eu jamais direi aquele cânon!'. Ele também tinha suas suspeitas".

Reproduzíamos também trecho de uma carta de Jacques Maritain ao Papa Paulo VI, dada a público em maio de 1992 (30 DIAS, p. 34), na qual o filósofo francês afirmava sobre o *Novus Ordo*: "A tradução francesa da missa coloca na boca dos fiéis uma fórmula do Credo que é em si errônea e, rigorosamente falando, herética".

A mesma revista, em número posterior (julho 1992) trazia as opiniões — que sintetizávamos na carta ao Sr. D. Corso — de várias personalidades a respeito da mesma tradução francesa. Repetimo-las aqui.

Cardeal Jacques Martin: "Maritain tem razão: uma fórmula herética foi introduzida no Credo católico"; Cardeal Silvio Oddi: "É muito grave para a pureza da doutrina católica se a Igreja tolera a recitação de um Credo que contém uma heresia"; Cardeal Alfons Stickler: "Aquela fórmula causa dúvidas muito graves. Acho estranho que até agora ninguém fez nada para dissipá-las" (p. 51). O Cardeal Decoutray, então Primaz da França, concordava, generalizando: "Aquela expressão é ambígua. É preciso mudá-la, mas não só ela: depois de 25 anos, chegou a hora de refazer todas as traduções produzidas pela reforma litúrgica. O *Novus Missae* deve ser inteiramente revisto" (p. 48).

Tais declarações de eminentes personalidades eclesásticas eram, sem dúvida, de molde a dar razão às conclusões do estudo de Xavier da Silveira no qual baseávamos nossas perplexidades. E esta carta que remetíamos ao Sr. D. Corso era mais um contributo para um diálogo esclarecedor.

Não obstante, S. Excia. não se dignou responder-nos e, ao que parece, também não informou a Comissão *Ecclesia Dei*. Para efeito do diálogo, a julgar pelas posteriores atitudes do Sr. D. Corso e da notificação da Comissão, que ele afirma ter recebido, a mencionada carta foi considerada como não existente.

Em terceiro lugar, temos a dizer que durante o tempo transcorrido entre nosso primeiro diálogo com S. Excia. D. Corso (25.VI.1991) e a primeira de suas violentas cartas declarando-nos cismáticos (30.V.1995), não deixamos de procurar aprofundar os pontos do Vaticano II "*quae difficulter conciliari possunt cum declarationibus Magisterii praecedentis*". Nisto estávamos, quando tivemos conhecimento do trabalho de um escritor brasileiro, católico leigo, membro da TFP, que, desde meados de 1982, prepara uma análise circunstanciada do Vaticano II. Entramos em contacto com ele e nos foi mostrada uma obra de muitos volumes já em vias de publicação — faltando os necessários retoques, revisões, índices etc., que podem demandar mais ou menos tempo. Verificamos ser realmente um estudo sério, que atende as nossas necessidades. E estamos certos de que, quando vier a público, se verá que o vulto da obra justifica plenamente a demora para a sua preparação. Aliás, a isso já havíamos aludido naquela carta ao Sr. D. Corso (22.XI.1993) que para efeitos do diálogo foi tida por S. Excia. como não existente.

O autor manifestou-se muito honrado diante da perspectiva, por nós sugerida, de entrar em diálogo com a Comissão *Ecclesia Dei*, outro Discatério romano ou mesmo com S. Excia. D. Corso documentando alguns pontos do Concílio e do pós-Concílio, a nosso ver, dificilmente harmonizáveis com o Magistério anterior. O autor, no entanto, reserva-se o direito de publicar sua obra quando julgar conveniente, não podendo nós exigir dele compromisso de silêncio quanto à matéria a ser tratada. Acima dos préstimos que nos dá está seu direito autoral.

Sintetizando as três ressalvas, vemos que:

. Antes de assumirmos o compromisso com o Sr. D. João Corso de remeter à Comissão *Ecclesia Dei* a fundamentação documentada de nossas perplexidades relativas ao novo *Ordo Missae* e a certos pontos do Vaticano II, já havíamos enviado ao referido órgão vaticano toda a documentação cabível sobre a primeira parte. E aguardávamos resposta.

. No tempo de quatro anos (1991-1995), alegado por S. Excia. para nos acusar de interromper o diálogo, enviamos a carta de 22 de novembro de 1993, a qual buscava precisamente continuar o diálogo fornecendo novos e sérios argumentos sobre a nossa posição relativa ao *Novus Ordo*, que, estes também, não foram respondidos. Se o conteúdo da missiva não foi comunicado à Comissão *Ecclesia Dei*, estamos isentos de culpa, pois o mesmo Dicasterio antes nos recomendara tratar diretamente com nosso Ordinário o que concerne a matéria da Missa nova.

. No que toca ao estudo dos pontos de perplexidades relacionados com o Concílio e o pós-Concílio, nós o temos feito, mas não ainda a nível de expô-lo à Comissão *Ecclesia Dei*. Aguardamos para tanto a publicação de obra de nossa confiança. Não obstante, para demonstrar nossa boa vontade dialogal, solicitamos ao autor que adiantasse alguns temas. Ao que ele aquiesceu amavelmente, estabelecendo compreensíveis condições.

Tais são as ressalvas que condicionam a premissa menor: em quatro anos nada apresentamos à Comissão *Ecclesia Dei*.

Postas as explicações relativas às premissas maior e menor, vemos que a 1ª conclusão do Sr. D. João Corso de que estaríamos procurando enganar culposa e dolosamente ao Papa, a ele e ao Povo de Deus é inteiramente desproporcionada em relação aos antecedentes da questão.

Conseqüentemente sua 2ª conclusão de que seríamos cismáticos carece de falta de objetividade e, deixa transparecer quicá um tal ou qual preconceito obsessivo.

*

Resposta ao 3º argumento: No que concerne a este argumento a resposta comporta uma exposição mais sucinta.

A premissa maior é verdadeira, ou seja, continuamos a celebrar a Missa segundo o antigo *Ordo*.

A premissa menor — a Santa Sé exige que haja o *Indulto* para tais celebrações e nós não o possuímos — é verdadeira *juxta modum*. As matizações são:

. Os cinco quesitos distribuídos pela Comissão *Ecclesia Dei* permanecem sendo as únicas exigências para a concessão do *celebret* relativamente ao Santo Sacrifício oficiado pelo Missal Romano segundo a edição típica de 1962.

. Nós assinamos (22.XI.1989) os quesitos, anexando certas perplexidades de consciência concernentes aos nn. 3 e 4. Tais perplexidades eram expostas a nível de pergunta e de pedido de esclarecimentos. Estas respostas e esclarecimentos ainda não nos foram dados — no que concerne ao n. 4 — no grau de profundidade da nossa documentação; no que respeita ao n. 3, estamos preparando os documentos. A situação, a nosso ver, é característica de um diálogo em andamento.

. Em todas as fases do diálogo procuramos sempre observar um comportamento elevado, respeitoso e sereno. E fomos honrados, da parte do Emmo. Cardeal Paul Augustin Mayer e de V. Emcia. Revmo. Cardeal Antonio Innocenti, por um tratamento no qual discernimos certa consideração paternal e desejo de solucionar as perplexidades.

. Ora, em um processo judicial não concluído — máxime em um diálogo — não há sentença. E, assim, se bem que seja verdade que o *celebret* não nos foi concedido oficialmente, também não nos foi negado.

Quanto à conclusão de que seríamos canonicamente cismáticos por celebrarmos a Missa segundo o antigo *Ordo* sem o *Indulto*, ela não é necessária. Pois, como decorre das matizações da premissa menor, enquanto o processo ou diálogo não chegar ao fim e não for pronunciada a sentença definitiva, prevalece o *statu quo ante* para os que estão *sub judice*.

O que equivale a dizer que — nessas condições anômalas — nos parece compreensível que celebremos segundo o Missal da edição de 1962, até que haja uma decisão feliz no nosso diálogo. Isto não configura cisma como afirma o Sr. D. João Corso.

*

Neste final de refutação, em que ficou claro que S. Excia. Revma. a vários títulos nos acusa injustamente de cisma e na sua obstinação antitradicionalista dir-se-ia até parecer que deseja nos ver fora da Igreja, seja-nos lícito perguntar se o Sr. D. João Corso com esse proceder não se desvia da orientação de S.S. João Paulo II, o qual, justamente para evitar que o cisma de Mons. Marcel Lefèbvre tivesse seguidores, na Carta apostólica *Ecclesia Dei*, afirmava:

"A todos estes fiéis católicos, que se sentem vinculados a algumas precedentes formas litúrgicas e disciplinares da tradição latina, desejo manifestar também a minha vontade — à qual peço que se associem a dos Bispos e a de todos aqueles que desempenham na Igreja o ministério pastoral — de lhes facilitar a comunhão eclesial, mediante as medidas necessárias para garantir o respeito das suas justas aspirações" (n. 5c).

* * *

São estas, Emmo. Sr. Cardeal Antonio Innocenti as considerações que gostaríamos de submeter à sabedoria de V. Emcia. Pedindo que, do alto dos degraus do Trono pontifício nos quais está situado, V. Emcia. queira condescender em fixar sua atenção no problema que lhe expomos e encaminhar para ele uma solução harmoniosa.

Rogando a bênção de V. Emcia., apresentamos nossos respeitosos sentimentos de estima.

Assinaturas